

CHAMADA FAPEMIG 16/2026

EPAMIG 5.0: DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA DO FUTURO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento do Estado, anuncia e convida os Programas Estaduais de Pesquisa (PEP) da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I - DIRETRIZES ESPECÍFICAS](#)

[1. OBJETIVOS E MACROTEMAS](#)

[2. CALENDÁRIO](#)

[3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR POR PROPOSTA](#)

[4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS](#)

[5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[7. JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[CAPÍTULO II - DIRETRIZES GERAIS](#)

[8. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)

[11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)

[12. ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[14. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXO I - TERMO DE INDICAÇÃO DE PESQUISADOR\(A\) PARA COORDENAR PROPOSTA NA CHAMADA FAPEMIG N. 16/2026](#)

[ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO](#)

[ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS BDCTI](#)

[ANEXO IV - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL](#)

[ANEXO V - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[ANEXO VI - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVOS E MACROTEMAS

1.1 Objetivo geral

Promover o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação no âmbito da EPAMIG voltadas à agricultura do futuro, com foco na geração de soluções sustentáveis, resilientes, inteligentes e competitivas para os sistemas agropecuários, capazes de contribuir para o aumento da produtividade, adaptação às mudanças climáticas, segurança alimentar, agregação de valor e desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais.

1.2 Objetivos específicos

- Incentivar a formação e/ou consolidação de competências técnico-científicas nas áreas e temáticas relacionadas à agricultura do futuro na EPAMIG.
- Estimular abordagens interdisciplinares e colaborativas, envolvendo diferentes áreas do conhecimento e os Programas Estaduais de Pesquisa (PEP) da EPAMIG.
- Contribuir para o alinhamento das pesquisas da EPAMIG às agendas nacionais e internacionais de inovação, sustentabilidade e transformação digital da agricultura.
- Estimular soluções no agronegócio para adaptação e mitigação das mudanças climáticas, incluindo práticas sustentáveis, agricultura de baixo carbono, conservação de recursos naturais e aumento da resiliência dos sistemas produtivos agrícolas.
- Estimular pesquisas voltadas à segurança alimentar e nutricional, à qualidade dos alimentos e à produção sustentável.
- Incentivar o desenvolvimento e o uso de tecnologias digitais e emergentes nas operações agrícolas, tais como inteligência artificial, agricultura de precisão, automação, sensoriamento remoto, internet das coisas e análise de dados.
- Estimular pesquisas e soluções voltadas à biotecnologia integrada, promovendo uma agricultura resiliente e com menor impacto ambiental.
- Fortalecer a sustentabilidade e a eficiência produtiva das cadeias agropecuárias para Minas Gerais, promovendo ganhos econômicos, ambientais e sociais.
- Promover a integração entre pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, fortalecendo a transferência de conhecimento e de tecnologias para produtores, cooperativas, agroindústrias e demais atores do setor.

1.3 Macrotemas

1.3.1 Nesta Chamada, a FAPEMIG receberá propostas de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação enquadradas nos seguintes macrotemas:

1.3.1.1 Macrotema 1 – Agropecuária Digital e Inteligência Artificial (IA)

1.3.1.1.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) IA aplicada ao manejo agrícola;
- b) sensoriamento remoto e agricultura de precisão;
- c) Internet das Coisas (IoT) na agricultura;
- d) automação e robótica agrícola;
- e) plataformas preditivas para clima, pragas e produtividade;
- f) blockchain e rastreabilidade agroalimentar.

1.3.1.2 Macrotema 2 – Resiliência Climática e Agricultura Regenerativa

1.3.1.2.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) cultivares resilientes a estresses climáticos;
- b) manejo hídrico inteligente;
- c) sequestro de carbono no solo;
- d) recuperação de solos degradados;
- e) integração lavoura-pecuária-floresta;
- f) sistemas regenerativos de produção;
- g) modelagem de risco climático;
- h) agropecuária de baixo carbono;
- i) zoneamento agroclimático e expansão sustentável da agropecuária.

1.3.1.3 Macrotema 3 – Biotecnologia e Melhoramento Avançado

1.3.1.3.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) biologia sintética aplicada à agricultura;
- b) bioinsumos;
- c) biopesticidas;
- d) biofertilizantes;
- e) fenotipagem de alta precisão;
- f) melhoramento genético assistido por IA e outras ferramentas digitais;
- g) microbioma do solo e plantas;
- h) edição gênica e novas ferramentas moleculares;
- i) biotecnologia aplicada à saúde e à reprodução animal.

1.3.1.4 Macrotema 4 – Segurança Alimentar, Nutrição e Novos Alimentos

1.3.1.4.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) agricultura urbana e vertical;
- b) cadeias alimentares resilientes;
- c) redução de perdas pós-colheita;
- d) alimentos funcionais;
- e) proteínas alternativas;
- f) fortificação nutricional;
- g) caracterização e qualidade físico-química, microbiológica e sensorial;
- h) rastreabilidade, certificação de origem, terroir e identidade territorial;
- i) agregação de valor a produtos agropecuários e agroindustriais.

1.3.1.5 Macrotema 5 – Energia, Circularidade e Bioeconomia

1.3.1.5.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) economia circular no setor agrícola;
- b) desenvolvimento de biomateriais, de fertilizantes sustentáveis;
- c) neutralidade de carbono em cadeias agropecuárias;
- d) bioenergia;
- e) aproveitamento de resíduos agroindustriais.

1.3.1.6 Macrotema 6 – Água, Solo e Recursos Naturais

1.3.1.6.1 Propostas enquadradas neste macrotema deverão desenvolver pesquisas científicas ou soluções tecnológicas em temáticas como:

- a) irrigação inteligente;
- b) monitoramento de recursos hídricos;
- c) saúde do solo;

- d) conservação da biodiversidade agrícola;
- e) modelagem ambiental;
- f) prevenção de desertificação e erosão.

1.3.2 As propostas submetidas nesta Chamada poderão contemplar mais de um macrotema previstos no item 1.3.1.

1.3.2.1 As temáticas listadas no item 1.3.1 para cada macrotema são exemplificativas. Portanto, poderão ser submetidas propostas em assuntos não elencados em cada macrotema, desde que eles tenham a devida aderência aos macrotemas desta Chamada, a qual será avaliada e certificada pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG.

1.3.2.2 Propostas não aderentes aos macrotemas desta Chamada, conforme item 1.3.2.1, serão desclassificadas na etapa de “Avaliação de Mérito” do processo de julgamento e seleção, nos termos do item 7.2 desta Chamada.

2. CALENDÁRIO

2.1 As propostas deverão ser submetidas eletronicamente à FAPEMIG até as 17h (horário de Brasília) do dia **24 de agosto de 2026**. As submissões iniciadas até esse horário poderão ser concluídas até as 23h59 do mesmo dia.

2.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado.

2.3 Cronograma Detalhado

ETAPAS	DATA
Publicação da Chamada no site da FAPEMIG:	15 de julho de 2026
Disponibilização do Formulário Eletrônico:	15 de julho de 2026
Limite para submissão eletrônica das propostas:	24 de agosto de 2026
Período de análise e avaliação:	25 de agosto a 22 de outubro de 2026
Anúncio do resultado preliminar:	A partir de 23 de outubro de 2026
Prazo para apresentação de recursos administrativos:	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos:	Até 40 dias após o fim do prazo de recurso
Homologação dos resultados:	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

2.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da Fundação, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

2.3.2 Propostas submetidas poderão ser reabertas para ajustes ou complementações, mediante solicitação formal realizada enquanto o prazo de submissão estiver vigente, conforme o calendário previsto. A solicitação de reabertura deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, por meio do sistema [FAP Atende](#). Em caso de reabertura, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) realizar as alterações e submetê-las novamente antes do término do prazo de submissão.

2.3.3 O prazo médio para atendimento de solicitações registradas no sistema [FAP Atende](#) é de 3 (três) dias úteis.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR POR PROPOSTA

3.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser alocado conforme a programação orçamentária e financeira da FAPEMIG.

3.2 Os proponentes poderão solicitar à FAPEMIG valores entre R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por proposta, já incluídos os custos referentes às Despesas Operacionais e Administrativas (DOA).

3.2.1 A proposta deverá contar com equipe composta por pesquisadores vinculados a dois ou mais PEPs e, obrigatoriamente, por uma ou mais ICT-MG distinta da EPAMIG.

3.2.2 Não será considerado, para o cálculo do número de PEPs envolvidos na proposta, nos termos do item 3.2.1, o(a) pesquisador(a) membro de equipe que atuar em mais de um PEP.

3.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor total de recursos financeiros destinados a esta Chamada poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, o que poderá resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG;
- b) decisão estratégica do Conselho Curador ou Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público e alinhamento com as diretrizes institucionais vigentes.

3.3.1 Qualquer alteração no valor total da Chamada será formalizada por ato administrativo próprio, devidamente motivado e publicado, garantindo-se a transparência e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica.

3.4 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, com base na demanda habilitada, na análise de admissibilidade e na avaliação de mérito.

3.4.1 O número de propostas aprovadas para contratação em cada Câmara de Avaliação de Projetos da FAPEMIG será proporcional ao valor total das propostas habilitadas para análise de mérito em sua respectiva Câmara, considerando-se o percentual que esse montante representa em relação ao valor total de todas as propostas habilitadas para essa fase da Chamada.

3.4.2 A critério da FAPEMIG, as propostas submetidas nesta Chamada poderão ser encaminhadas para avaliação de uma de suas Câmaras Interdisciplinar ou de Inovação, desconsiderando as Câmaras inicialmente indicadas pelos proponentes.

3.5 Os gastos decorrentes desta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme estabelecido na sua programação orçamentária e financeira vigente, ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1

4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para participação nesta Chamada as propostas devem atender, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1 Por parte da Instituição Proponente (ICT-MG executora)

4.1.1 São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por coordenadores dos Programas Estaduais de Pesquisa (PEPs) da EPAMIG, ou nos termos previstos nos itens 4.2.5.1 e 4.2.5.2, que atendam aos requisitos da Chamada, devendo a EPAMIG manter seus dados de cadastro atualizados, nos termos do §1º do art. 5º da [Portaria FAPEMIG PRE n. 20/2024](#).

4.2 Por parte do(a) Coordenador(a)

4.2.1 Ter um vínculo empregatício (celetista ou contratual) com a EPAMIG.

4.2.1.1 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto, não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

4.2.1.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a EPAMIG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto. Nesse documento, conforme item 5.1.10.4 da Chamada, deverá estar demonstrado o vínculo institucional do(a) Coordenador(a) aposentado(a) com a EPAMIG, conforme as regras da instituição.

4.2.1.3 O vínculo de que trata o item 4.2.1 deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado.

4.2.2 Coordenar um dos PEPs da EPAMIG, conforme informação contida no site da EPAMIG, no link [Programas Estaduais de Pesquisa – EPAMIG](#).

4.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto, assim como do seu vínculo com a EPAMIG.

4.2.3.1 A atualização do currículo, prevista no item 4.2.3, deverá ter ocorrido, pelo menos, nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de submissão da proposta.

4.2.4 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.2.5 Submeter no sistema EVEREST e ser responsável por apenas uma proposta. Compete ao(à) coordenador(a) realizar a submissão da proposta no sistema EVEREST mediante o uso de login e senha de caráter pessoal e intransferível.

4.2.5.1 Caso haja mais de um PEP coordenado por um(a) mesmo(a) pesquisador(a) da EPAMIG, este(a) pesquisador(a) deverá submeter e ser responsável por uma única proposta, representando somente um dos PEPs coordenados por ele(a).

4.2.5.2 Considerando o item 4.2.5.1, poderá ser indicado(a), para submeter e ser responsável por proposta nesta Chamada, pesquisador(a) da EPAMIG que não coordene PEP, desde que o(a) indicado(a) faça parte da equipe do Programa Estadual de Pesquisa e atenda aos demais requisitos deste edital, como todo o item 4.2 desta Chamada.

4.2.5.2.1 A indicação prevista no item 4.2.5.2 deverá ser feita por representante legal da EPAMIG junto à FAPEMIG, nos termos do Anexo I.

4.2.6 Será permitido ao(à) Coordenador(a) participar de outras propostas somente como Membro de equipe.

4.3 Por parte da equipe

4.3.1 O(A) Coordenador(a) da proposta deverá indicar, no campo apropriado do formulário disponível no sistema EVEREST da FAPEMIG, os Membros da equipe.

4.3.2 Os Membros da equipe poderão ser pesquisadores, assessores técnicos, professores, estudantes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório.

4.3.3 Todos os Membros da equipe deverão ter vínculo com uma das instituições envolvidas no projeto, podendo participar de mais de uma proposta.

4.3.4 Cada Membro da equipe deverá possuir um currículo atualizado no Lattes do CNPq, que será utilizado para verificar a experiência, a qualificação e a contribuição específica ao projeto, bem como seu vínculo com a instituição.

4.3.5 Todos os Membros da equipe deverão estar cadastrados no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.3.6 Cada Membro da equipe terá a oportunidade de declinar sua participação na proposta antes do início da etapa de julgamento. Para isso, deverá responder, no prazo de dois (2) dias úteis, à mensagem que será enviada por e-mail a todos os Membros da equipe.

4.4 Por parte da Proposta

4.4.1 Ser submetida até a data limite de submissão de propostas, indicada no item 2 desta Chamada.

4.4.2 Apresentar caráter claramente definido como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.4.3 Estar redigida em português e ser submetida exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sistema EVEREST (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Propostas enviadas por qualquer outro meio não serão aceitas.

4.4.4 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

4.4.5 Ser original. Entende-se como original o projeto de autoria do(a) próprio(a) Coordenador(a) da proposta ou de outro membro da equipe, com caráter inovador, a ser executado e financiado pela primeira vez. A não observância desta diretriz, assim como a constatação de envio de projetos idênticos, inabilitará a proposta.

4.4.6 Ter prazo de duração de, no máximo, 36 meses.

4.4.6.1 Este prazo começa a ser contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos nos Anexos V ou VI.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas devem ser apresentadas como projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e submetidas por meio de formulário eletrônico no sistema EVEREST da FAPEMIG (<https://everest.fapemig.br/Home/login>) pelo(a) Coordenador(a) da proposta vinculado à EPAMIG. O Formulário Eletrônico, doravante denominado Plano de Trabalho, deverá conter:

5.1.1 Dados básicos da Proposta

- a) Título;
- b) Data de início;
- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento;
- e) Câmara de Avaliação;
- f) Subárea de conhecimento;
- g) Especialidade;
- h) Resumo;

i) Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 6).

5.1.2 Instituições

- a) Instituição Executora (EPAMIG);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

5.1.3 Natureza da Proposta

a) O(A) coordenador(a) do projeto coordena ou representa qual PEP nesta Chamada?

- ☐ Agroecologia
- ☐ Agropecuária de Precisão e Digital
- ☐ Aquicultura
- ☐ Biotecnologia
- ☐ Bovinocultura
- ☐ Cafeicultura
- ☐ Cana-de-Açúcar e Cachaça de Alambique
- ☐ Flores, Hortaliças e Plantas Medicinais
- ☐ Fruticultura
- ☐ Grãos, Fibras e Energia
- ☐ Leite e Derivados
- ☐ Olivicultura
- ☐ Recursos Ambientais e Silvicultura
- ☐ Vitivinicultura

b) Evidencie o macrotema principal do projeto:

- ☐ Macrotema 1 – Agropecuária Digital e Inteligência Artificial (IA)
- ☐ Macrotema 2 – Resiliência Climática e Agricultura Regenerativa
- ☐ Macrotema 3 – Biotecnologia e Melhoramento Avançado
- ☐ Macrotema 4 – Segurança Alimentar, Nutrição e Novos Alimentos
- ☐ Macrotema 5 – Energia, Circularidade e Bioeconomia
- ☐ Macrotema 6 – Água, Solo e Recursos Naturais

c) O projeto contempla quantos macrotemas previstos na Chamada?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5
- ☐ 6

d) Informar se haverá participação de alguma empresa no desenvolvimento do projeto: (sim ou não)

e) De acordo com o objetivo do projeto, com vistas a identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que evidencia de forma mais adequada o status atual da proposta:

- ☐ SRL – “Scientific Readiness Level” (Nível de Prontidão Científica ou Nível da maturidade do projeto científico): escala que permite avaliar o grau de maturidade de uma pesquisa científica. Em outras palavras, o SRL deverá ser aplicado a projetos voltados ao avanço do conhecimento.
- ☐ TRL – “Technology Readiness Levels” (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando novo produto, novo uso ou novo processo. Em outras palavras, o TRL deverá ser utilizado nos casos de aplicação do conhecimento, bem como em pesquisas que avancem o estado da arte com vistas à geração de novas tecnologias.

f) Caso tenha evidenciado “SRL” na alínea e), identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa:

- ☐ Nível 1: Ideia científica inicial formulada - pesquisas iniciais, formulação de hipóteses preliminares.
- ☐ Nível 2: Ideia científica consolidada - definição dos objetivos da pesquisa e proposição de métodos para testes das hipóteses.
- ☐ Nível 3: Requisitos elaborados - início das pesquisas exploratórias para comprovar as hipóteses formuladas.
- ☐ Nível 4: Viabilidade demonstrada - validação das hipóteses em condições controladas.
- ☐ Nível 5: Desempenho da pesquisa avaliado - verificação dos resultados obtidos, em diferentes condições ou por diferentes agentes, para avaliar sua consistência.
- ☐ Nível 6: Conceito da pesquisa validado - simulação para avaliar o desempenho conforme os requisitos estabelecidos.
- ☐ Nível 7: Ciência demonstrada - avaliação dos resultados da pesquisa para validação pela comunidade científica.
- ☐ Nível 8: Ciência validada e madura - aplicação dos resultados obtidos e avaliação do seu impacto em termos de avanço científico e aplicação prática.
- ☐ Nível 9: Impacto científico quantificado – o impacto científico de ponta-a-ponta da pesquisa, em relação ao seu público-alvo, foi avaliado e quantificado.
- ☐ não sei responder.

g) Caso tenha evidenciado “TRL” na alínea e), identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa:

- ☐ Nível 1: Princípios básicos observados - pesquisas que identifiquem os princípios básicos da tecnologia e que possam ser traduzidas em desenvolvimentos aplicáveis.

- () Nível 2: Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada - o potencial tecnológico, conceito do produto e/ou sua aplicação prática podem ser definidos, sem análise detalhada.
- () Nível 3: Prova de conceito analítica e experimental de função crítica e/ou características - início dos estudos analíticos e experimentos laboratoriais para validar as análises realizadas até o momento.
- () Nível 4: Validação tecnológica em laboratório - comprovação do funcionamento da tecnologia por meio de testes laboratoriais.
- () Nível 5: Validação tecnológica em ambiente relevante - comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente controlado que simule condições reais.
- () Nível 6: Demonstração tecnológica em ambiente relevante - comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente relevante que simule condições operacionais reais.
- () Nível 7: Demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional - comprovação do funcionamento do protótipo da tecnologia em ambiente operacional real.
- () Nível 8: Sistema tecnológico real concluído e qualificado por meio de teste e demonstração - demonstração de que o sistema tecnológico está completo, por meio da comprovação de realização de testes que garantam o atendimento dos requisitos operacionais.
- () Nível 9: Sistema tecnológico real comprovado em ambiente operacional – aplicação da tecnologia na sua forma final cumprindo com seus requisitos e condições operacionais.
- () não sei responder.

h) Considerando o objetivo do projeto, é possível enquadrá-lo em alguma das temáticas do Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG) - <https://semad.mg.gov.br/w/plano-estadual-de-acao-climatica-plac-mg/>

- () Não se aplica;
- () Agropecuária;
- () Biodiversidade e ecossistemas;
- () Desenvolvimento sustentável e ação climática;
- () Energia;
- () Gestão de risco de desastres e vulnerabilidade climática;
- () Indústria;
- () Povos e população vulnerável;
- () Resíduos;
- () Saúde;
- () Segurança hídrica;
- () Segurança alimentar e nutricional;
- () Transportes e mobilidade.

5.1.4. Detalhamento da Proposta

5.1.4.1 Sobre o Projeto

- a) **Problema e Hipótese:** Qual é o problema específico que o projeto visa resolver? Qual hipótese o projeto propõe testar?
- b) **Objetivos:** Qual é o objetivo principal do projeto? Quais são os objetivos específicos que detalham o objetivo geral?
- c) **Relevância do projeto:** Por que o projeto é relevante? Cite até três referências bibliográficas que suportem a relevância do projeto, incluindo links para cada uma delas.
- d) **Estratégia Experimental ou Metodológica:** Descreva brevemente, por meio de um resumo conciso, a abordagem metodológica ou estratégia experimental que será utilizada.
- e) **Inovação e Impacto:** Qual é a inovação ou originalidade que o projeto poderá trazer?
- f) **Avanços Significativos:** Detalhe os avanços que a proposta visa alcançar, as descobertas chave e suas implicações práticas.
- g) **Aplicações e Impacto:** Explore as possíveis aplicações dos resultados e como eles podem ser implementados, destacando o impacto potencial em termos de avanço tecnológico e benefícios econômicos, sociais e/ou ambientais.
- h) **Transferência de Resultados:** Qual a estratégia para a transferência desses resultados para setores da sociedade (deverá ser apresentada a estratégia de transferência dos conhecimentos ou tecnologias a serem gerados no âmbito do projeto, evidenciando como essas soluções tecnológicas serão adotadas e quais atores as incorporarão)?
- i) **Parcerias:** Descreva a(s) instituição(ões) parceira(s), destacando as principais atividades que serão realizadas em colaboração e as principais responsabilidades, obrigações e contribuições de cada instituição participante.
- j) **Participação de pesquisador estrangeiro no projeto:** caso a proposta preveja a vinda de pesquisador estrangeiro ao Brasil com utilização de recursos financeiros do projeto, será obrigatória a apresentação de justificativa para sua participação. A justificativa deverá destacar o problema-chave que sua contribuição ajudará a resolver ou o conhecimento técnico específico que trará, comprovando tratar-se de expertise não disponível na equipe proponente e indispensável ao desenvolvimento do projeto. Deverá, ainda, enfatizar a relevância dessa competência exclusiva para o sucesso e a eficácia do projeto.

5.1.4.2 Sobre o(a) Coordenador(a), equipe do projeto e apoio institucional

- a) **Links do Currículo Lattes do Coordenador e dos membros da equipe.**
- b) **Trabalhos Relacionados aos Objetivos:** Liste os principais trabalhos anteriores do(a) Coordenador(a) ou da equipe relacionados aos objetivos da proposta atual, com referências bibliográficas completas e links para acesso.
- c) **Equipe do projeto:** Fornecer indicadores que comprovem que a equipe detém as qualificações e experiência requeridas para executar o projeto de forma eficiente e eficaz.
- d) **Indicadores de Infraestrutura:** Forneça indicadores que comprovem que o local designado possui a infraestrutura necessária para a execução eficiente e eficaz do projeto, listando as instalações e equipamentos disponíveis que serão utilizados para a execução das atividades previstas no projeto.

5.1.4.3 Dados complementares

- a) Descreva os dados que o projeto irá produzir, como pretende disponibilizá-los e preservá-los.
- b) O proponente deverá justificar a escolha da Câmara de Avaliação da FAPEMIG à qual sua proposta será submetida, explicando de forma objetiva a aderência do projeto à área de competência da Câmara selecionada.
- c) Informações relevantes complementares.
- d) Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.

5.1.5 Produtos pactuados

- a) Produto;
- b) Quantidade;
- c) Tipo;
- d) Especificação.

5.1.6 Membros da equipe

- a) Nome;
- b) E-mail;
- c) Função;
- d) Currículo Lattes;
- e) Atividades.

5.1.7 Metas

- a) Descrição da meta

5.1.8 Etapas

- a) Meta (relacionar meta à etapa);
- b) Descrição da etapa;
- c) Indicador de Progresso (Marco);
- d) Entregável(is);
- e) Mês de Início;
- f) Mês de Fim;
- g) Peso;
- h) Responsável;
- i) Executor(es).

5.1.9 Dispersões

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa;
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

5.1.9.1 Todos os itens de despesa essenciais à execução do projeto pela equipe devem ser devidamente incluídos e justificados na seção “**Dispersões**” do Formulário Eletrônico. Para fins de financiamento, quaisquer itens descritos e/ou justificados em outras seções do formulário serão desconsiderados e tratados pela FAPEMIG como aporte voluntário.

5.1.10 Documentos Eletrônicos: Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados via formulário “**Documentos Eletrônicos**”, no próprio sistema EVEREST da FAPEMIG.

Item	Descrição	Observação
Documento aplicável a todas as propostas:		
5.1.10.1	Termo de Designação de Fiscal pela EPAMIG e, quando houver, também pela Gestora	Modelo no Anexo II (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados)
Para propostas de coordenadores que não coordenem PEP da EPAMIG, também apresentar:		
5.1.10.2	Arquivo eletrônico contendo a indicação de pesquisador(a), membro de equipe de Programa Estadual de Pesquisa da EPAMIG, para submeter e ser responsável por proposta nesta Chamada, nos termos dos seus itens 4.2.5.2 e 4.2.5.2.1.	Modelo no Anexo I (documento exigido na submissão)
Para propostas que contemplem bolsas BDCTI, também apresentar:		

5.1.10.3	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s) BDCTI, quando couber.	Modelo no Anexo III O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas BDCTI do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade da EPAMIG arcar por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação da EPAMIG com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.
Para propostas de coordenadores aposentados, também apresentar:		
5.1.10.4	Arquivo eletrônico contendo anuência formal da EPAMIG para condução da proposta em suas dependências no caso de Coordenador aposentado, demonstrando algum vínculo institucional pelo menos durante o período de execução do projeto.	Documento a ser enviado se o coordenador do projeto for aposentado, mas ainda atuar na EPAMIG.

5.1.11 É desejável que todos os arquivos eletrônicos estejam anexados no momento da submissão da proposta. A ausência dos documentos obrigatórios com permissão de envio após aprovação não acarretará a inabilitação da proposta, mas irá implicar na sua desclassificação caso não sejam apresentados no momento oportuno ou apresentem inconsistências em relação às informações anteriormente declaradas.

5.1.12 Não serão analisados arquivos anexados ao Formulário Eletrônico contendo projetos ou outros arquivos que não tenham sido relacionados na Chamada.

5.1.13 A não entrega da documentação obrigatória para a fase de contratação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado de julgamento homologado, implicará a desclassificação da proposta.

5.1.13.1 Excepcionalmente, na ausência de propostas aprovadas como Prioridade 2 (P2), ou seja, aquelas aprovadas fora do limite financeiro alocado para a Chamada, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega da documentação obrigatória para a fase de contratação, mediante solicitação formal do(a) Coordenador(a) da proposta, devidamente justificada.

5.1.13.2 A desclassificação da proposta será formalmente comunicada ao (à) Coordenador(a) da proposta, e a vaga poderá ser destinada à proposta P2, conforme critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

5.1.14 A obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais para a execução do projeto, conforme **Anexo IV** desta Chamada, são de responsabilidade da Proponente, a qual arcará com as consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual irregularidade.

5.1.15 A versão aprovada da proposta preenchida, conforme detalhado nos itens de 5.1.1 a 5.1.10, será parte integrante do instrumento jurídico de contratação (**Anexo V** ou **Anexo VI**) como Plano de Trabalho.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, necessários para a execução do projeto.

6.1.2 Materiais de consumo, incluindo a aquisição de livros.

6.1.3 Serviços de terceiros, incluindo serviços de consultoria.

6.1.4 Manutenção de equipamentos.

6.1.5 Softwares necessários para a execução do projeto.

6.1.6 Passagens.

6.1.7 Diárias, conforme valores da FAPEMIG, indicando o local de destino e finalidade.

6.1.8 Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

6.1.9 Bolsas, conforme valores da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>), nos termos das Deliberações do Conselho Curador nº 144/2019, nº 197/2023, nº 198/2023, nº 218/2024, nº 226/2025 e conforme as regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#).

6.1.9.1 A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG.

Ref.	Modalidade	Nível	Regulamento
i.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I a VII	Deliberação n. 198/2023
ii.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I (inciso III)	Deliberação n. 144/2019 . Limitada a (1) uma bolsa por proposta.
iii.	Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT.	A e B - Modalidade exclusiva para servidores estaduais	Deliberação n. 197/2023

6.1.9.1.1 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI I (inciso III) é necessário informar, no Plano de Trabalho do Bolsista, o nome do bolsista para análise dos requisitos da bolsa e aplicação no projeto.

6.1.10 Publicação de artigos científicos em periódicos especializados e indexados no JCR, Scopus ou Scielo, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador ou membros da equipe da EPAMIG.

6.1.10.1 Traduções de artigos são permitidas exclusivamente para os artigos mencionados no item 6.1.10.

6.1.11 Diárias e passagens para visitas técnicas, inclusive no exterior, dos membros da equipe técnica do projeto, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas, de ida e volta, por membro da equipe.

6.1.12 Diárias e passagens para visita técnica de pesquisador estrangeiro no Brasil com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do projeto. Essa contribuição poderá envolver a resolução pontual de um problema ou a colaboração com transmissão de conhecimento técnico que a equipe do projeto não possui, mas que seja essencial para o desenvolvimento das atividades. A colaboração de pesquisador estrangeiro com recursos financeiros desta Chamada será permitida apenas para visitas de curta duração, limitadas a um período máximo de 30 (trinta) dias. Será admitida a realização de uma visita técnica por ano de projeto para o mesmo pesquisador estrangeiro.

6.1.13 Diárias, passagens e ou taxa de inscrição para o Coordenador e membros de equipe apresentarem trabalhos em congresso no país e no exterior, limitado a 3 (três) eventos.

6.1.14 Diárias, passagens, taxa de inscrição e/ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo, de forma a viabilizar a participação coletiva em eventos no país, limitado a 1 (um) evento por ano de projeto.

6.1.15 Aluguel de veículos para atividades de campo.

6.1.16 Combustível para os veículos alugados previstos conforme o item 6.1.15.

6.1.17 Custos de publicação e edição de livros ou outras obras inéditas que se relacionem diretamente com a pesquisa.

6.1.18 Excluem-se do financiamento despesas com a produção de PITCH, papel, toner, mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

6.2 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar a conformidade com os termos desta Chamada. Esta etapa será de caráter eliminatório. Propostas que não observarem os itens 3, 4 e 5 desta Chamada serão consideradas inabilitadas.

7.2 Avaliação de Mérito: cada proposta habilitada será submetida a uma avaliação detalhada, considerando mérito, relevância, qualificação da equipe, apoio institucional, orçamento e resultados esperados, conforme os critérios descritos no item 7.2.1. Somente serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação máxima em cada critério avaliativo.

7.2.1 As propostas serão julgadas com base em:

Ref.	Critério	Descrição do que será avaliado	Base principal da avaliação
I.	Mérito (até 25 pontos)	Clareza e objetividade na apresentação da proposta (até 08 pontos)	Item 5.1 da Chamada
		Pertinência à fronteira do conhecimento (até 09 pontos)	Item 5.1.4.1, alíneas (c) e (f)
		Adequação da metodologia para alcançar os objetivos propostos (até 08 pontos)	Itens 5.1.4.1, alíneas (b) e (d), 5.1.7 e 5.1.8
II.	Relevância (até 25 pontos)	Potencial de avanço tecnológico ou social, benefícios econômicos ou ambientais (até 15 pontos)	Item 5.1.4.1 (g)
		Potencial de geração de conhecimento e/ou tecnologias originais (até 10 pontos)	Item 5.1.4.1 (e)
III.	Qualificação da equipe e apoio institucional (até 15 pontos)	Experiência e qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto (até 07 pontos)	Item 5.1.4.2, alíneas (a), (b) e (c)
		Qualidade da infraestrutura e das contrapartidas (quando houver) disponíveis para o projeto (até 04 pontos)	Item 5.1.4.2 (d)
		Qualificação dos demais membros da equipe em relação às respectivas contribuições específicas ao projeto (até 04 pontos)	Itens 5.1.4.2, alíneas (a), (b) e (c), e 5.1.6
IV.	Orçamento (até 10 pontos)	Pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo as bolsas (até 10 pontos)	Item 5.1.9
V.	Resultados esperados (até 25 pontos)	Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado (até 10 pontos)	Itens 5.1.5 e 5.1.9
		Potencial de impacto dos produtos pretendidos (até 15 pontos)	Item 5.1.5

7.2.2 Pontuação adicional: Além dos critérios acima, serão atribuídos até 10 (dez) pontos extras na fase Avaliação de Mérito, somados à nota final, para as propostas que apresentarem estratégia bem definida de transferência dos conhecimentos ou tecnologias a serem gerados no âmbito do projeto, evidenciando como essas soluções tecnológicas serão adotadas e quais atores as incorporarão.

7.2.2.1 As Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG atribuirão a pontuação adicional avaliando a resposta dos proponentes para o item 5.1.4.1 (h) desta Chamada, considerando a qualidade da estratégia apresentada para transferência dos conhecimentos ou tecnologias e observando-se os seguintes parâmetros:

Ref.	Parâmetro	Pontuação adicional
I.	Ausência de estratégia de transferência ou descrição meramente genérica, sem identificação dos mecanismos de adoção ou dos potenciais usuários.	0 pontos
II.	Estratégia parcialmente estruturada, identificando alguns mecanismos de transferência ou potenciais usuários, porém com baixo nível de detalhamento ou de demonstração da viabilidade de adoção.	1 a 5 pontos
III.	Estratégia claramente estruturada, demonstrando mecanismos consistentes de transferência, identificação dos atores que incorporarão os resultados e forma prevista de adoção ou utilização das soluções desenvolvidas.	6 a 10 pontos

7.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, considerando o somatório das pontuações obtidas em cada critério de avaliação descrito no item 7.2.1 e da pontuação adicional prevista no item 7.2.2, se houver.

7.3.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação no critério Mérito;
- maior pontuação no critério Relevância;

- c) maior pontuação no critério Resultados esperados;
- d) maior pontuação no critério Qualificação da equipe e apoio institucional.

7.4 Homologação: as propostas aprovadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta a classificação estabelecida pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

8. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

8.1 A Instituição Executora poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

8.1.1 Para a indicação prevista no item 8.1, deverá ser observado:

- a) Cadastro da Fundação de Apoio na FAPEMIG, de acordo com os termos previstos na Portaria PRE n. 021/2024, ou outra norma que vier substituí-la;
- b) Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE;
- c) Celebração de convênio ou instrumento congênere com a Instituição Executora, em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

8.2 Caso a Instituição Executora decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, deverá ser enviado à FAPEMIG, via [FAP Atende](#), em até 10 dias após a divulgação da homologação do resultado final, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na página da Fundação, menu Serviços, Formulários.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

9.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

9.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nas condições para submissão de propostas (item 3 e 4), no preenchimento da proposta (item 5) e/ou nos ritos e critérios de julgamento e seleção (item 7) desta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

9.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos Proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições deste edital. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos (item 13.4) e impugnação (item 12.9 e seus subitens) previstos no Edital, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

9.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

9.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

9.3.2 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

9.3.3 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio do processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

9.4 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, conforme item 2.3, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

9.5 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

9.6 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação dos Recursos Financeiros".

9.7 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme tópico 3 desta Chamada.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Após a homologação do resultado de julgamento, conforme item 7.4 desta Chamada, a FAPEMIG avançará com a assinatura dos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

10.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

10.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a ordem de classificação definida no resultado homologado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

10.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

10.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros dos projetos.

10.5 Em conformidade com a [Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024](#), a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das instituições implicará impedimento à formalização e pagamento do apoio financeiro.

10.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da proposta.

10.6 Após a divulgação da homologação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no **Anexo II** deve ser enviado à FAPEMIG por meio do [FAP Atende](#) pelas respectivas instituições.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.2 O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico-Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

11.3 A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira, consubstanciada no relatório de informações sobre a aplicação dos recursos da parceria, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

11.3.1 Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora será a responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Financeira.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#) e à [Portaria PRE n. 024/2022](#) e suas alterações.

12.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

12.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 12.1.

12.3 O Manual da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, a Cartilha de Prestação de Contas, bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

12.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

12.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG.

12.6.1 A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema EVEREST.

12.6.2 A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

12.7 Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG, através do link: <https://fapemig.br/central-de-ajuda/perguntas-frequentes/2758>. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

12.8 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

12.9 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de [Peticionamento Eletrônico](#), endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCIT, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.9.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

12.9.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

12.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela FAPEMIG, conforme art. 7º, III e art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

12.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas no Plano de Trabalho.

12.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

12.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

12.14 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, conforme o item 5.1.14 e o **Anexo IV**, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

12.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

12.14.2 O não envio por parte dos Proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, conforme o item 5.1.14 e o **Anexo IV**, não implicará a desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

12.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

12.15.1 Para os casos de denúncias de situações de corrupção, nepotismo, conflito de interesses e comportamento de agente público, o canal oficial de denúncias da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais consta no link <https://manifestacao.ouvidoriageral.mg.gov.br/#/home>.

12.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A falta de informações ou documentos essenciais ou erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos resultará na desclassificação da proposta.

13.1.1 A escolha da Câmara de Avaliação no formulário eletrônico da FAPEMIG não poderá ser alterada após a submissão.

13.1.2 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmara multidisciplinar, desconsiderando as áreas de conhecimento inicialmente indicadas.

13.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

13.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

13.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço [FAP Atende](#) no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

13.4.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

13.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários junto à FAPEMIG até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

13.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema EVEREST.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato

cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

14.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

14.4 A presente Chamada tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Cynthia Mendonça Barbosa

Assessora Técnica de Ciência e Inovação

nos termos do inciso I, do Art. 17, do Decreto estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Presidente em exercício

ANEXO I - TERMO DE INDICAÇÃO DE PESQUISADOR(A) PARA COORDENAR PROPOSTA NA CHAMADA FAPEMIG N. 16/2026

Eu, (nome do representante legal da EPAMIG junto à FAPEMIG), indico o(a) pesquisador(a) (nome do(a) pesquisador(a)), membro da equipe do Programa Estadual de Pesquisa (PEP) (nome do Programa), para submeter e ser responsável por proposta na Chamada FAPEMIG 16/2026, (número da proposta junto à FAPEMIG), sob o título XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cidade, data.

Nome do representante legal da EPAMIG junto à FAPEMIG

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Chamada 16/2026

A Outorgada <>, entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST >> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da FAPEMIG, quanto por parte da Executora, quanto por parte da Gestora (se houver).

2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.

3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS BDCTI

MODALIDADE DA BOLSA		
LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA		
ASSINALE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E OU TECNOLÓGICA PLANEJADA PARA O PROJETO, COM A PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA (*)		
*Trabalhos individuais ou em cooperação		
	Artigos a serem publicados em revista especializada	Relatório/Notas Técnicas

CLÁUSULA 2ª – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <> (<>), conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Primeiro: O apoio financeiro constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <> (<>) do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, seguindo as normas da **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes do pagamento da primeira parcela (ou parcela única) deste TO, inclusive a implementação de bolsas.

Parágrafo Terceiro: A **OUTORGANTE** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Quarto: O(s) **OUTORGADO(s)** deverá(ão) observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverá(ão) observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

CLÁUSULA 3ª – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **OUTORGADA GESTORA** receberá os recursos da **OUTORGANTE** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**, bem como ao aporte proporcional da contrapartida financeira, se houver, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <>, agência <>, conta <>, aberta em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

Parágrafo Terceiro: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.447, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

Parágrafo Quarto: Todos os recursos, inclusive os seus rendimentos, devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

Parágrafo Quinto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Sexto: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

Parágrafo Sétimo: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O TO terá vigência de <> e execução de <>, contados da publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da **OUTORGANTE** com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da **OUTORGANTE** ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Todos os **PARTÍCIPES** devem:

- assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cumprir os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 04 de julho de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

- realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme Plano de Trabalho e do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018;
- realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela **OUTORGANTE**.

II. OUTORGADOS:

- assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;
- mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à **OUTORGANTE**;
- utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **OUTORGANTE** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcir-la, independentemente de culpa.

III. OUTORGADA EXECUTORA:

- manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;
- manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

IV. OUTORGADA GESTORA:

- manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;

c) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da **OUTORGADA GESTORA**;

d) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto ou rescisão deste TO, conforme as diretrizes de Prestação de Contas Financeira da FAPEMIG, demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública, se houver, e a legislação aplicável;

e) apresentar para a **OUTORGANTE**, quando solicitado, observada a Cláusula Onze do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada;

f) observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

g) observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

h) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas financeira;

i) manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

V. COORDENAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da FAPEMIG, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;

b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela FAPEMIG, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);

c) mencionar expressamente a **OUTORGANTE** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado; é obrigatória a divulgação do apoio em palestras, eventos, cursos, materiais promocionais, dentre outros, sob pena de inadimplência, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;

d) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC).

CLÁUSULA 6ª – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA 7ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

A **COORDENAÇÃO** deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme normas da FAPEMIG, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será feita por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC), contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest ou equivalente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

Parágrafo Segundo: Deverá também ser enviado um PITCH (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados, mencionando o apoio da **OUTORGANTE**, ficando desde já autorizada sua divulgação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, a **COORDENAÇÃO** deverá devolver os recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da FAPEMIG, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável. Para projetos com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do TO. A **OUTORGANTE** poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de prestação de contas parcial a qualquer tempo, independentemente do valor global do projeto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A **COORDENAÇÃO** poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

Parágrafo Terceiro: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), identificando-se o número do projeto no campo de informações.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA 10 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os **OUTORGADOS** cumpram as obrigações previstas nas normas da **OUTORGANTE**, ressalvadas as hipóteses do art. 6º da Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023; os **OUTORGADOS** deverão comunicar à **OUTORGANTE** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **OUTORGANTE** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos **OUTORGADOS** observar integralmente as disposições das normas da **OUTORGANTE** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da **OUTORGANTE** deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da **OUTORGANTE** e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA 11 – RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **OUTORGANTE**.

Parágrafo Único: Caso a **OUTORGANTE** tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a **OUTORGANTE** e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 12 – BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Estadual nº 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e as normas da **OUTORGANTE**.

Parágrafo Primeiro: Nos termos das normas da **OUTORGANTE**, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICT participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

Parágrafo Quarto: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

Parágrafo Quinto: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

Parágrafo Sexto: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **OUTORGANTE** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 14 – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da **OUTORGANTE**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a **OUTORGANTE** também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA 15 – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a **OUTORGANTE** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, <>, pela **OUTORGADA GESTORA**, <>, e pela **OUTORGANTE**, o Sr. Ader Luiz Dias, como gestor do instrumento, e o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, como fiscal. No caso da **OUTORGADA EXECUTORA** e da **OUTORGADA GESTORA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA 17 – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **OUTORGADOS** aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos **PARTÍCIPE**S em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA 18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA 19 – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 20 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio.

Parágrafo único: Controvérsias entre a **OUTORGANTE** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

◇

OUTORGADA GESTORA

◇

COORDENAÇÃO

◇

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
Declaração Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.	

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPEIS

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.613.166-**.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENAÇÃO: <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG 16/2026, cuja finalidade é “promover o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação no âmbito da EPAMIG voltadas à agricultura do futuro, com foco na geração de soluções sustentáveis, resilientes, inteligentes e competitivas para os sistemas agropecuários, capazes de contribuir para o aumento da produtividade, adaptação às mudanças climáticas, segurança alimentar, agregação de valor e desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPEIS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA** e à **COORDENAÇÃO**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e à **COORDENAÇÃO**.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Este TO tem por objeto o apoio, pela **OUTORGANTE**, ao projeto identificado no preâmbulo, desenvolvido pela **COORDENAÇÃO** em parceria com a **OUTORGADA**, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (XXXXX) seguirá os requisitos mínimos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018.

CLÁUSULA 2ª – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>) , conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Segundo: O(S) OUTORGADO(S) deverá(ão) observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverá(ão) observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

Parágrafo Terceiro: A descentralização dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA**, de forma integral ou em parcelas, mediante observância de aporte proporcional de contrapartida, se houver, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

Parágrafo Quarto: O crédito orçamentário descentralizado não utilizado pela **OUTORGADA** deve, obrigatoriamente, retornar à **OUTORGANTE**, até o término do exercício financeiro em que ocorreu a descentralização.

Parágrafo Quinto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Sexto: A **OUTORGADA** deverá manter a regularidade no SIAFI-MG, CAFIMP, CADIN-MG, bem como na Fapemig, para a descentralização do crédito orçamentário.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

A **OUTORGANTE** transfere à **OUTORGADA** o poder de gestão de crédito orçamentário da **OUTORGANTE**, de forma a permitir a execução dos recursos no próprio orçamento da **OUTORGANTE**, competindo-lhes:

I. À OUTORGANTE:

- a) Cadastrar, junto à Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG, a unidade executora beneficiária com a descentralização;
- b) Autorizar e cadastrar, junto ao SIAFI/MG e SIAD/MG, o ordenador de despesas e os responsáveis técnicos indicados pela **OUTORGADA**, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;
- c) Promover e executar, no âmbito do SIAFI/MG, as descentralizações de cotas orçamentárias e financeiras, para empenho e o pagamento em nome da Unidade Executora, sob a responsabilidade da **OUTORGADA**;
- d) Acompanhar as atividades de execução orçamentária e avaliar os seus resultados;
- e) Inserir em sua proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser encaminhada à Superintendência Central de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, os serviços e/ou obras com os respectivos valores;
- f) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio, inerente a cada caso;
- g) Auxiliar a **OUTORGADA** nos cadastros dos instrumentos jurídicos celebrados para execução deste TO no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG.

II. À OUTORGADA:

- a) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG os contratos celebrados;
- b) Emitir previamente as notas de empenho dos contratos firmados, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o princípio da anualidade orçamentária, conforme disponibilização das cotas pela **OUTORGANTE**;
- c) Liquidar e pagar as despesas decorrentes dos contratos firmados;
- d) Emitir mensalmente o “Relatório Mensal de Conformidade Contábil – RMMC” das operações realizadas de execução orçamentária dos recursos descentralizados;
- e) Analisar e aprovar os relatórios emitidos pelo SIAFI/MG, decorrentes da execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O TO terá vigência de > e execução de >, contados da publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da **OUTORGANTE** com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da **OUTORGANTE** ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Todos os **PARTÍCIPES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- e) observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 04 de julho de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

- a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme Plano de Trabalho e do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018;
- b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA**, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela **OUTORGANTE**;
- c) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- d) Liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- e) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- f) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo;
- g) Promover a delegação de competência para ordenação da despesa;
- h) O valor do crédito identificado no TO pela **OUTORGANTE** deverá ser líquido das demais obrigações contratuais assumidas para a mesma dotação orçamentária prevista para o exercício em questão.

II. OUTORGADOS:

- a) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;
- b) mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à **OUTORGANTE**;
- c) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- d) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- e) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **OUTORGANTE** seja responsabilizada por

danos relacionados ao projeto, o OUTORGADO deverá ressarcir-la, independentemente de culpa.

III. OUTORGADA:

- a) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;
- b) manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.;
- c) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;
- d) utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas financeira, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- f) apresentar à **OUTORGANTE**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos projetos, obras e serviços executados;
- g) submeter à prévia autorização da **OUTORGANTE** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- h) responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **OUTORGANTE**;
- i) informar ao Administrador de Segurança da **OUTORGANTE** a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TO;
- j) cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;
- k) registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados;
- l) no caso de execução plurianual, encaminhar à **OUTORGANTE**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- m) prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- n) responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes ao objeto do presente termo;
- o) manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica e financeira;
- p) firmar contrato e aditivos com o licitante vencedor.

IV. COORDENAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da FAPEMIG, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela FAPEMIG, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);
- c) mencionar expressamente a **OUTORGANTE** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado; é obrigatória a divulgação do apoio em palestras, eventos, cursos, materiais promocionais, dentre outros, sob pena de inadimplência, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- d) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, poderão ter acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas da **OUTORGADA**, inclusive no caso de execução em parceria com fundação de apoio.

CLÁUSULA 6ª – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA 7ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

A **COORDENAÇÃO** deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme normas da FAPEMIG, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será feita por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC), contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest ou equivalente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

Parágrafo Segundo: Deverá também ser enviado um PITCH (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados, mencionando o apoio da **OUTORGANTE**, ficando desde já autorizada sua divulgação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, a **COORDENAÇÃO** deverá devolver os recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA** deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da FAPEMIG, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável. Para projetos com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do TO. A **OUTORGANTE** poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de prestação de contas parcial a qualquer tempo, independentemente do valor global do projeto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A **COORDENAÇÃO** poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A **OUTORGADA** poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA 10 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os **OUTORGADOS** cumpram as obrigações previstas nas normas da **OUTORGANTE**, ressalvadas as hipóteses do art. 6º da Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023; os **OUTORGADOS** deverão comunicar à **OUTORGANTE** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **OUTORGANTE** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos **OUTORGADOS** observar integralmente as disposições das normas da **OUTORGANTE** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da **OUTORGANTE** deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da **OUTORGANTE** e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA 11 – RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **OUTORGANTE**.

Parágrafo Único: Caso a **OUTORGANTE** tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a **OUTORGANTE** e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 12 – BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Estadual nº 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e as normas da **OUTORGANTE**.

Parágrafo Primeiro: Nos termos das normas da **OUTORGANTE**, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICT participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

Parágrafo Quarto: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

Parágrafo Quinto: Compete à **OUTORGADA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

Parágrafo Sexto: A **OUTORGADA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **OUTORGANTE** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 14 – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da **OUTORGANTE**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a **OUTORGANTE** também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA 15 – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a **OUTORGANTE** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, pela **OUTORGADA**, <>, e pela **OUTORGANTE**, o Sr. Ader Luiz Dias, como gestor do instrumento, e o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, como fiscal. No caso da **OUTORGADA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA 17 – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **OUTORGADOS** aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos **PARTÍCIPE**S em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA 18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA 19 – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 20 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio.

Parágrafo único: Controvérsias entre a **OUTORGANTE** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA

◇

COORDENAÇÃO

◇

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
Declaração Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado**, **Presidente em Exercício**, em 14/07/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonça Barbosa**, **Assessor (a)**, em 14/07/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144478796** e o código CRC **9FAB7357**.